

LEI Nº 11.390/2024

Dispõe sobre a autorização para créditos adicionais suplementares, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Esporte, referentes aos remanejamentos de dotação orçamentária, necessários para atender as emendas parlamentares impositivas apresentadas em substituição às emendas rejeitadas por impedimento técnico.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 391.536,43 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0849.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
12.361.0849.2.930			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
	3390.39	252/8.220.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0850.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
12.365.0850.2.931			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
	4490.52	279/8.212.0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			Total	10.000,00
ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0804.0.000			Emendas Impositivas SOSP 8.1	
15.451.0804.2.804			Manutenção das Emendas Impositivas SOSP 8.1	
	3390.30	376/8.110.0000	Material de Consumo	14.000,00
			Total	14.000,00

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0806.0.000			Emendas Impositivas SESAU 10.1	
10.301.0806.2.806			Manutenção das Emendas Impositivas SESAU 10.1	
	3390.39	469/8.310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.388,00
	4490.52	470/8.310.0000	Equipamentos e Material Permanente	80.903,43
			Total	130.291,43
ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3390.30	807/8.110.0000	Material de Consumo	2.000,00
	3390.33	806/8.110.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	3390.39	808/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.245,00
			Total	232.245,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 391.536,43 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), referentes aos remanejamentos de dotação orçamentária, necessários para atender as emendas parlamentares impositivas apresentadas em substituição às emendas rejeitadas por impedimento técnico, conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito / Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0800.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.1	
04.122.0800.2.800			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.1	
	3350.39	13/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
			Total	15.000,00
ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0806.0.000			Emendas Impositivas SESAU 10.1	
10.301.0806.2.806			Manutenção das Emendas Impositivas SESAU 10.1	
	3350.39	467/8.310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.415,00
			Total	114.415,00
ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	

13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0811.0.000			Emendas Impositivas SECULT 12.2	
13.392.0811.2.811			Manutenção das Emendas Impositivas SECULT 12.2	
	3390.39	795/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
			Total	19.000,00
ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3350.39	804/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.830,00
	4490.52	809/8.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			Total	107.830,00
ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0813.0.000			Emendas Impositivas SAS 14.1	
08.244.0813.2.813			Manutenção das Emendas Impositivas SAS 14.1	
	3350.39	852/8.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.291,43
			Total	135.291,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal